



CONTRATO Nº 003 /2023

**CONTRATO QUE FIRMAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ E A EMPRESA ITAMOBILE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS MÓVEIS E PLANEJADOS, MATERIAIS E DEMAIS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A REESTRUTURAÇÃO DO PLENÁRIO PREF. WILSON PEDRO FRANCISCO**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ**, inscrito no CNPJ sob o nº 27.216.274/0001-79, com sede na Rua Amélia Louzada, nº 277, Centro, Itaguaí - RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Exmo. Sr. Presidente **GILBERTO CHEDIAC LEITÃO TORRES**, e a empresa **ITAMOBILE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**, situada na Rua Prefeito Isoldakson Cruz de Brito, 5068 LOJA, Vila Margarida – Itaguaí – RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.596.408/0001-82, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por Bianca Cristina Vianna Xavier Maia Vieira, inscrita no CPF sob o nº 149.050.507-58, portadora da cédula de identidade nº 216435172 DIC-RJ, resolvem celebrar o presente com fundamento no processo administrativo nº **626/2022 (Pregão Presencial para Registro de Preços de nº001/2023 - PPRP)**, que se regerá pelas normas das Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais nº 3.086, de 23 de janeiro de 2006, e 3.989, de 12 de junho de 2015, e respectivas alterações, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

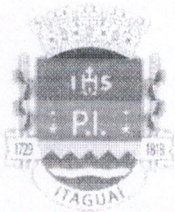
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** o presente CONTRATO tem por objeto a contratação de saldos, oriundo da ata de registro de preços nº002/2023 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS MÓVEIS E PLANEJADOS, MATERIAIS E DEMAIS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A REESTRUTURAÇÃO DO PLENÁRIO PREF. WILSON PEDRO FRANCISCO**, para atender a Câmara Municipal de Itaguaí, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência do instrumento convocatório.

**Parágrafo primeiro:** o pagamento a ser efetuado ao contratado ficará adstrito ao quantitativo efetivamente requisitado, entregue, atestado e faturado.

BIANCA CRISTINA  
VIANNA XAVIER MAIA  
VIEIRA:14905050758

Assinado de forma digital por  
BIANCA CRISTINA VIANNA XAVIER  
MAIA VIEIRA:14905050758  
Dados: 2023.05.22 16:24:52 -03'00'





**Parágrafo segundo:** o quantitativo máximo referido representa mera possibilidade de aquisição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, sem prejuízo de sua publicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:** Constituem obrigações do **CONTRATANTE:**

a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento, no Edital de Pregão; Termo de Referência e da Proposta de Preços anexos do Edital.

b) Entregar à CONTRATADAS documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato.

c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na Nota Fiscal a efetiva execução do objeto.

d) Designar servidor ou comissão para receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no edital e neste contrato, ou rejeitá-lo.

e) Vetar o emprego de quaisquer produtos e/ou serviços que considerar incompatíveis com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA que possam ser inadequados, nocivos ou prejudiciais à saúde dos servidores.

f) Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis.

g) Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto contratado.

h) Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no fornecimento, fixando prazo para sua correção.

i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do FORNECEDOR, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Constituem obrigações da **CONTRATADA:**

a) Entregar, montar e instalar os equipamentos e materiais, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento, no Edital de Pregão; Termo de Referência e da Proposta de Preços, anexos do Edital.

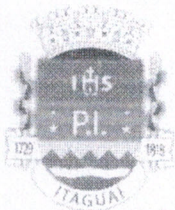
b) Entregar, montar e instalar o material dentro das especificações estabelecidas, em embalagens originais e invioláveis, responsabilizando-se pela troca, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, dos itens que, porventura, estejam fora das especificações e/ou do prazo de validade ou com embalagem danificada, independentemente do motivo alegado, e às suas expensas.

c) A inobservância ao disposto no subitem b implicará o não pagamento do valor devido à CONTRATADA, até que haja a necessária regularização.

BIANCA CRISTINA  
VIANNA XAVIER MAIA  
VIEIRA:14905050758

Assinado de forma digital por  
BIANCA CRISTINA VIANNA XAVIER  
MAIA VIEIRA:14905050758  
Dados: 2023.05.22 16:25:04 -03'00'





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ  
PODER LEGISLATIVO



d) Entregar, montar e instalar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias.

e) Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato.

f) Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado o problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte, e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações.

h) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

j) Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e à qualidade dos produtos, reservando à CONTRATANTE o direito de recusá-los caso não satisfaçam aos padrões especificados.

k) Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando-a ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

l) Observar as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

**Parágrafo único:** não será admitida justificativa de atraso no fornecimento dos produtos adquiridos que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelos fornecedores da CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:** as despesas com a execução do presente contrato correrão à conta dos orçamentos do exercício de 2023, compromissada por conta da Dotação Orçamentária existente no programa de trabalho, conforme informações do empenho abaixo:

- Número do Empenho: 057/2023
- Projeto/Atividade: 2.173 – MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO PLENÁRIO
- Elemento da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
- Recurso: 0500 – Recursos não vinculados de impostos

**CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO:** dá-se a este contrato o valor total de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais). Referente aos itens e contratação de saldos da Ata de Registro de Preços nº002/2023, conforme tabela abaixo:

OBJETO

PREÇOS

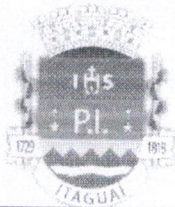
BIANCA CRISTINA  
VIANNA XAVIER MAIA  
VIEIRA:14905050758

Assinado eletronicamente por  
BIANCA CRISTINA VIANNA XAVIER  
MAIA VIEIRA:14905050758  
Data: 2023.05.22 16:25:15 -0300

Câmara Municipal de Itaguaí

Rua Amélia Louzada, 277 - Centro | CEP: 23815-180 / Itaguaí-RJ





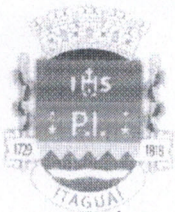
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ  
PODER LEGISLATIVO



LOTE 03: BENS FIXOS PLANEJADOS (COM INSTALAÇÃO):					
ITEM	UND.	NOME:	ESPECIFICAÇÃO:	Valor Unitário:	Marca/Modelo:
3.1	Centímetros	BANCADA DE VEREADORES (BV)	a.1) Dimensões (A x L x P): 80 x 685 x 60 CM	R\$ 3.120,00	FABRICAÇÃO PRÓPRIA
			a.2) Dimensões (A x L x P): 80 x 685 x 60 CM	R\$ 3.120,00	FABRICAÇÃO PRÓPRIA
3.2	Centímetros	MESA DIRETORA (MD)	a.1) Dimensões (A x L x P) – 150 x 355 x 72 CM	R\$ 3.600,00	FABRICAÇÃO PRÓPRIA
			a.2) Dimensões (A x L x P) – 150 x 355 x 72 CM	R\$ 3.600,00	FABRICAÇÃO PRÓPRIA
			b) Dimensões (A x L x P) – 160 x 120 x 72 CM	R\$ 2.000,00	FABRICAÇÃO PRÓPRIA
3.3	Centímetros	MESA MOVÍVEL DE APOIO A MESA DIRETORA, COM RODAS E TRAVAS (MAD)	Dimensões (A x L x P) – 80 x 110 x 40 CM	R\$ 1.000,00	FABRICAÇÃO PRÓPRIA
3.4	Centímetros	PÚLPITOS (PU)	a.1) Dimensões (A x L x P) – 120 x 70 x 60 CM	R\$ 1.286,33	FABRICAÇÃO PRÓPRIA
			a.2) Dimensões (A x L x P) – 120 x 70 x 60 CM	R\$ 1.286,33	FABRICAÇÃO PRÓPRIA
3.5	Centímetros	GUARDA CORPO (GC)	Dimensões (A x L) – 75 x 1439 CM	R\$ 27.583,33	FABRICAÇÃO PRÓPRIA
3.6	Centímetros	GABINETE DE PIA COM QUATRO PORTAS E QUATRO GAVETAS COM CHAVES (GP)	Dimensões (A x L x P): 85 x 233 x 57 CM	R\$ 3.550,00	FABRICAÇÃO PRÓPRIA
3.7	Centímetros	GABINETE DE BANCADA COM TRÊS PORTAS E COM CHAVES (GB)	Dimensões (A x L x P): 66 x 134 x 46 CM	R\$ 1.250,00	FABRICAÇÃO PRÓPRIA

Assinado de forma digital por  
BIANCA CRISTINA  
VIANNA XAVIER MAIA  
VIEIRA:14905050758  
Dados: 2023.05.22 16:25:27  
-03'00





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ  
PODER LEGISLATIVO



3.8	Centímetros	BANCADA SALA DE SOM (BS)	Dimensões (A x L x P): 73 x 300 x 50 CM	R\$ 890,00	FABRICAÇÃO PRÓPRIA
3.09	Centímetros	MESAS MOVÍVEIS DO ESTÚDIO DE SOM (MM)	a) Dimensões (A x L x P): 80 x 207 x 50 CM	R\$ 1.185,00	FABRICAÇÃO PRÓPRIA
			b) Dimensões (A x L x P): 78 x 60 x 50 CM	R\$ 750,00	FABRICAÇÃO PRÓPRIA
3.10	Centímetros	ARMÁRIO AÉREO SALA DE SOM	Dimensões (A x L x P): 50 x 354 x 50 CM	R\$ 3.020,00	FABRICAÇÃO PRÓPRIA
3.11	Centímetros	PAINEL RIPADO PLENÁRIO (PR)	Dimensões (A x L) – 320 x 1170 CM	30.759,01	FABRICAÇÃO PRÓPRIA
<b>Total lote 03:</b>				<b>R\$ 88.000,00</b>	
<b>TOTAL GLOBAL:</b>				<b>R\$ 88.000,00</b>	

**Descrição detalhada dos itens PLANEJADOS:**

- **ITEM 3.1: BANCADA DE VEREADORES (BV):**
  - a.1) Dimensões (A x L x P): 80 x 685 x 60 CM
  - a.2) Dimensões (A x L x P): 80 x 685 x 60 CM

Projeto executivo, detalhamento, fornecimento e instalação de conjunto de duas bancadas curvas, com 7 postos CADA, confeccionadas em MDF revestido em lâmina de madeira pré composta de freijó.

Cada posto contém uma gaveta, duas tomadas embutida, um ponto de USB e dois pontos de lógica.

Tampo confeccionado em MDF com espessura de 25 mm, revestido em ambas as faces com lâmina pré composta, com veios no sentido vertical, com no mínimo 0,2 mm na cor freijó, com tonalidade a definir pelo adquirente, de acordo com o catálogo do fabricante, com acabamento em verniz poliuretano semi-fosco.

Partes frontais com bordas arredondadas; partes laterais e posteriores com bordas retas com acabamento em pré composta; em ambos os casos, respeitando a tonalidade de cor da lâmina pré composta de madeira. Dotado de orifícios para passagem de fiação com corpo produzido em derivados plásticos flexíveis e tampa, com abertura para evitar pressionar os fios, também em derivados plásticos flexíveis, com diâmetro de 60 mm, na cor grafite. Dotado de juntas secas com modulação que deverá ser validada com a adquirente.

Painel Frontal confeccionado em MDF com no mínimo 18 mm de espessura, revestido em ambas as faces com lâmina de madeira pré composta, com veios no sentido vertical, com no mínimo 0,2 mm na cor freijó, com acabamento em verniz poliuretano semi-fosco, na mesma tonalidade do tampo. Instalado a partir de rodapé metálico com altura de 20 cm. Juntas instaladas no eixo de cada módulo. Dotado de eletrocalha instalada horizontalmente ao longo da parte frontal.

Estrutura das extremidades realizada em MDF com mínimo de 25mm de espessura, com mesmo acabamento que tampo frontal e lateral. Estruturas intermediárias realizadas em pilaretes de perfil tubular estrutural em aço sem costura com tratamento anticorrosivo por fosfatização com

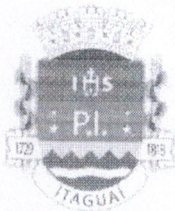
BIANCA CRISTINA  
VIANNA XAVIER MAIA  
VIEIRA:14905050758

Assinado de forma digital por  
BIANCA CRISTINA VIANNA XAVIER  
MAIA VIEIRA:14905050758  
Data: 2023.05.22 16:25:37 -03'00'

**Câmara Municipal de Itaguaí**

Rua Amélia Louzada, 277 - Centro | CEP: 23815-180 / Itaguaí-RJ





pintura eletroestática grafite. Sistema de fixação do tampo à estrutura com estabilidade suficiente para garantir às demandas de móveis dessa natureza. A fixação da estrutura ao solo deve garantir a segurança e estabilidade. O espaçamento dos pilaretes deve se adequar à distribuição de caixas de piso e eletrocalhas de piso existentes com fiação para elétrica e lógica. Alguns pilaretes são dotados de eletrocalha instalada verticalmente ao longo do pilarete para passagem de fiação de elétrica e de lógica. Dotado de visita para manutenção da fiação.

Rodapé de base confeccionado em chapa metálica cor grafite, com tratamento antioxidante e pintura eletrostática em pó, híbrida, na cor grafite, a definir pelo adquirente, de acordo com o catálogo do fabricante.

Eletrocalhas para passagem de cabos elétricos e de lógica. A fiação subirá por alguns pilaretes, percorrerá a calha horizontal para ligação dos pontos de elétrica e lógica nos módulos. Deverá ser dotada de visitas para a passagem e manutenção da fiação.

Horizontal: eletrocalha ao longo dos módulos das bancadas, situada sob e ao fundo do tampo, com três tomadas embutidas voltada para o usuário, na cor grafite, sendo um ponto de tomada e um ponto de lógica voltados para a gaveta. Cada eletrocalha com furos para tomada universal, confeccionada em chapa de aço, dimensão mínima de 10 cm de altura por 10 cm de profundidade com divisão para lançamento separado dos cabos elétricos dos de lógica. As eletrocalhas podem ser fixadas no tampo superior ou nos painéis divisores.

Vertical: calhas com divisão para lançamento separado dos cabos elétricos dos de lógica, embutidas no pilarete.

7 gavetas dotadas de sistema toque, confeccionadas em MDF 18 mm, com mesmo acabamento do tampo. Fixação no tampo superior, com corredeiras telescópicas. Dotadas de um ponto de elétrica e um de lógica.

Informações gerais:

- As modulações dos painéis estão sujeitas à aprovação da adquirente;
- Os detalhes dos vértices devem ser tipo meia esquadria;
- A fixação das peças deve garantir estabilidade e homogeneidade sem elementos aparentes.

• **ITEM 3.2 - MESA DIRETORA (MD):**

- (a.1) Dimensões (A x L x P) – 150 x 355 x 72 CM
- (a.2) Dimensões (A x L x P) – 150 x 355 x 72 CM
- (b) Dimensões (A x L x P) – 160 x 120 x 72 CM.

Projeto executivo, detalhamento, fornecimento e instalação de conjunto composto por três bancadas curvas unificadas (duas bancadas com a medida (a.1) e (a.2) e uma bancada com a medida (b)), bancada (a.1) e (a.2) com 3 postos CADA e a bancada (b) com 1 posto, um fechamento frontal, revestimento de estrutura, cada posto contém uma gaveta, duas tomadas embutida, um ponto de USB e dois pontos de lógica.

Tampos confeccionados em MDF com espessura de 25 mm, revestido em ambas as faces com lâmina de madeira pré composta, com veios no sentido vertical, com no mínimo 0,2 mm na cor similar ao freijó, com tonalidade a definir pelo adquirente, de acordo com o catálogo do fabricante, com acabamento em verniz poliuretano semi-fosco, na mesma tonalidade do revestimento.

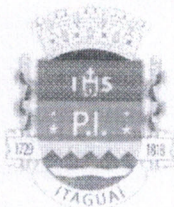
Partes posteriores com bordas retas com acabamento em lâmina pré composta de madeira, com no mínimo 1 mm de espessura; da mesma tonalidade do tampo. Dotado de orifícios para passagem de microfone e de fiação com corpo produzido em derivados plásticos flexíveis e tampa, com abertura para evitar pressionar os fios, também em derivados plásticos flexíveis, com diâmetro de 60 mm, na cor grafite. Fixados nas estruturas de alvenaria existente.

Bancada principal composta por painel frontal com parte superior e painéis laterais

BIANCA CRISTINA  
VIANNA XAVIER MAIA  
VIEIRA:14905050758

Assinado de forma digital por  
BIANCA CRISTINA VIANNA XAVIER  
MAIA VIEIRA:14905050758  
Data: 2023.05.27 16:25:48 -03'00'





confeccionados com MDF com, no mínimo, 18 mm de espessura, revestido em ambas as faces com lâmina de madeira pré composta, com veios no sentido vertical, com no mínimo 0,2 mm na cor freijó, com tonalidade a definir pelo adquirente, de acordo com o catálogo do fabricante, com acabamento em verniz poliuretano semi-fosco, na mesma tonalidade do revestimento. Painel frontal e painéis laterais fixados com vértice em meia esquadria. Painel frontal instalado a uma altura de 66 cm do piso.

A fixação da bancada será feita na estrutura já existente. A instalação deve possibilitar a união da bancada ser instalada com os componentes já existentes, incluindo superfície estrutural instalada no local.

Estrutura revestidos em ambas as faces com lâmina de madeira pré composta com veios no sentido vertical, com no mínimo 0,2 mm na cor freijó, com tonalidade a definir pelo adquirente, de acordo com o catálogo do fabricante, com acabamento em verniz poliuretano semi-fosco, na mesma tonalidade do revestimento.

Partes superior e laterais com bordas arredondadas com acabamento em lâmina de madeira pré composta, com no mínimo, 1 mm de espessura, respeitando a tonalidade do tampo. Dotada de instalações de elétrica e lógica existentes.

Gavetas dotadas de sistema toque, confeccionadas em MDF 18 mm, com mesmo acabamento do tampo. Fixação no tampo superior, com corredeiras telescópicas. Dotadas de um ponto de elétrica e um de lógica.

Informações gerais:

- As modulações dos painéis estão sujeitas à aprovação da adquirente;
- Os detalhes dos vértices devem ser tipo meia esquadria;
- A fixação das peças deve garantir estabilidade e homogeneidade sem elementos aparentes.

• **ITEM 3.3 - MESA MOVÍVEL DE APOIO A MESA DIRETORA, COM RODAS E TRAVAS (MAD):** Dimensões (A x L x P) – 80 x 110 x 40 CM

Projeto executivo, detalhamento, fornecimento e instalação de uma mesa móvel com rodas e travas.

Tampo confeccionado em MDF com espessura de 25 mm, revestido em ambas as faces com lâmina de madeira pré composta, com veios no sentido vertical, com no mínimo 0,2 mm na cor freijó, com tonalidade a definir pelo adquirente, de acordo com o catálogo do fabricante, com acabamento em verniz poliuretano semi-fosco; na mesma tonalidade do revestimento. Partes posteriores com bordas retas com acabamento em lâmina pré composta de madeira, com no mínimo 1 mm de espessura; da mesma tonalidade do tampo.

Estrutura revestidas em ambas as faces com lâmina de madeira pré composta com veios no sentido vertical, com no mínimo 0,2 mm na cor freijó, com tonalidade a definir pelo adquirente, de acordo com o catálogo do fabricante, com acabamento em verniz poliuretano semi-fosco, na mesma tonalidade do revestimento. Pés da mesa com bordas retas com acabamento em lâmina de madeira pré composta, com no mínimo, 1 mm de espessura, respeitando a tonalidade do tampo.

Rodízios rodas reforçadas em gel com travas, devem garantir a estabilidade do móvel e ser aprovado pelo adquirente.

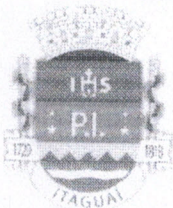
Informações gerais:

- A projeto executivo da mesa está sujeita à aprovação da adquirente;
- Os detalhes dos vértices devem ser tipo meia esquadria;
- A fixação das peças deve garantir a segurança e estabilidade e homogeneidade sem elementos aparentes.

BIANCA CRISTINA  
VIANNA XAVIER  
MAIA  
VIEIRA:1490505758

Assinado de forma digital  
por BIANCA CRISTINA  
VIANNA XAVIER MAIA  
VIEIRA:1490505758  
Data: 2023.05.22  
16:26:01 -03'00'





• **ITEM 3.4 - PÚLPITOS (PU):**

- a.1) Dimensões (A x L x P) – 120 x 70 x 60 CM
- a.2) Dimensões (A x L x P) – 120 x 70 x 60 CM

Projeto executivo, detalhamento, fornecimento e instalação de duas unidades de púlpitos, confeccionadas em MDF revestido em lâmina de madeira pré composta de freijó. Dotado de orifícios para passagem de fiação de microfone.

Tampo confeccionado em MDF com espessura de 25 mm, revestido em ambas as faces com lâmina de madeira pré composta, com veios no sentido vertical, com no mínimo 0,2 mm na cor freijó, com tonalidade a definir pelo adquirente, de acordo com o catálogo do fabricante, com acabamento em verniz poliuretano semi-fosco.

Partes frontais com bordas arredondadas; partes laterais e posteriores com bordas retas com acabamento em lâmina pré composta; em ambos os casos, respeitando a tonalidade de cor da lâmina pré composta de madeira. Dotado de orifícios para passagem de fiação de microfone com corpo produzido em derivados plásticos flexíveis e tampa, com abertura para evitar pressionar os fios, também em derivados plásticos flexíveis, com diâmetro de 60 mm, na cor grafite.

Painel Frontal confeccionado em MDF com no mínimo 18 mm de espessura, revestido em ambas as faces com lâmina de madeira pré composta, com veios no sentido vertical, com no mínimo 0,2 mm na cor freijó, com acabamento em verniz poliuretano semi-fosco, na mesma tonalidade do tampo. Instalado a partir de rodapé metálico com altura de 20 cm.

Rodapé de base confeccionado em chapa metálica cor grafite, com tratamento antioxidante e pintura eletrostática em pó, híbrida, na cor grafite, a definir pelo adquirente, de acordo com o catálogo do fabricante.

Informações gerais:

- O projeto executivo está sujeito à aprovação da adquirente;
- Os detalhes dos vértices devem ser tipo meia esquadria;
- A fixação das peças deve garantir segurança e estabilidade e homogeneidade sem elementos aparentes.

• **ITEM 3.5 - GUARDA CORPO (GC):** Dimensões (A x L) – 75 x 1439 CM.

Projeto executivo, detalhamento, fornecimento e instalação de um guarda corpo que fará a divisão da mesa de vereadores com o público.

Dotado de 4 portas "vai e vem" sendo duas portas com acesso a fileira da tribuna de honra medindo de 60 x 75 cm e duas com acesso do público a mesa dos vereadores / diretora medindo de 90 x 75.

Estrutura revestidos em ambas as faces com lâmina de madeira pré composta com veios no sentido vertical, com no mínimo 0,2 mm na cor freijó, com tonalidade a definir pelo adquirente, de acordo com o catálogo do fabricante, com acabamento em verniz poliuretano semi-fosco, na mesma tonalidade do revestimento. Partes superior e laterais com bordas retas com acabamento em lâmina de madeira pré composta, com no mínimo, 1 mm de espessura, respeitando a tonalidade da estrutura.

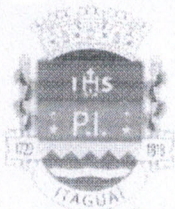
Informações gerais:

- O projeto executivo está sujeito à aprovação da adquirente;
- Os detalhes dos vértices devem ser tipo meia esquadria;

BIANCA CRISTINA  
VIANNA XAVIER MAIA  
VIEIRA:14905050758

Assinado de forma digital por  
BIANCA CRISTINA VIANNA XAVIER  
MAIA VIEIRA:14905050758  
Data: 2023.05.22 16:26:14 -03'00'





- A fixação das peças deve garantir estabilidade e segurança e homogeneidade sem elementos aparentes.

• **ITEM 3.6 - GABINETE DE PIA COM QUATRO PORTAS E QUATRO GAVETAS COM CHAVES (GP):** Dimensões (A x L x P): 85 x 233 x 57 CM

Projeto executivo, detalhamento, fornecimento e instalação de armário abaixo da bancada de pia com quatro gavetas, quatro portas de abrir e uma prateleira interna, com trancas e chaves.

Armário baixo na cor branca, com quatro portas de abrir na cor branca. Tampo inferior e laterais com 18mm de espessura, em MDF naval resistente à umidade, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão, com no mínimo 0,2 mm. O tampo inferior ficará apoiado no soco ou nas paredes existentes. As peças laterais possuem duas fileiras de furos e o fundo possui uma fileira de furos para fixação das prateleiras.

Portas em chapa de MDF naval resistente à umidade com no mínimo 15 mm de espessura revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão, com no mínimo 0,2 mm. Portas na cor branca, com a mesma tonalidade dos tampos. Portas de abrir, com puxadores embutidos na própria porta. Gavetas e portas com trancamento de chaves. Dobradiças em aço inox, que permitam abertura das portas a 110° e travamento quando as portas estiverem fechadas.

Informações gerais:

- O projeto executivo está sujeito à aprovação da adquirente;
- Os detalhes dos vértices devem ser tipo meia esquadria;
- A fixação das peças deve garantir estabilidade e homogeneidade sem elementos aparentes.

• **ITEM 3.7 - GABINETE DE BANCADA COM TRÊS PORTAS E COM CHAVES (GB):** Dimensões (A x L x P): 66 x 134 x 46 CM

Projeto executivo, detalhamento, fornecimento e instalação de armário abaixo da bancada seca com três portas de abrir e uma prateleira interna.

Armário baixo na cor branca, com três portas de abrir na cor branca. Tampo inferior e laterais com 18mm de espessura, em MDF naval resistente à umidade, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão, com no mínimo 0,2 mm. O tampo inferior ficará apoiado no soco ou nas paredes existentes. As peças laterais possuem duas fileiras de furos e o fundo possui uma fileira de furos para fixação das prateleiras.

Portas em chapa de MDF naval resistente à umidade com no mínimo 15 mm de espessura revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão, com no mínimo 0,2 mm. Portas na cor branca, com a mesma tonalidade dos tampos. Portas de abrir, com puxadores embutidos na própria porta. Portas com trancamento de chaves. Dobradiças em aço inox, que permitam abertura das portas a 110° e travamento quando as portas estiverem fechadas.

Informações gerais:

- O projeto executivo está sujeito à aprovação da adquirente;
- Os detalhes dos vértices devem ser tipo meia esquadria;
- A fixação das peças deve garantir estabilidade e homogeneidade sem elementos aparentes.

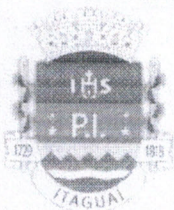
• **ITEM 3.8 - BANCADA SALA DE SOM (BS):** Dimensões (A x L x P): 73 x 300 x 50 CM

Projeto executivo, detalhamento, fornecimento e instalação de bancada reta, confeccionadas em MDF revestido em lâmina de madeira pré composta de freijó. Contendo duas

BIANCA CRISTINA  
VIANNA XAVIER MAIA  
VIEIRA:14905050758

Assinado de forma digital por  
BIANCA CRISTINA VIANNA XAVIER  
MAIA VIEIRA:14905050758  
Dados: 2023.05.22 16:26:27 -03'00'





tomadas embutida, um ponto de USB e dois pontos de lógica.

Tampo confeccionado em MDF com espessura de 25 mm, revestido em ambas as faces com lâmina de madeira pré composta, com veios no sentido vertical, com no mínimo 0,2 mm na cor freijó, com tonalidade a definir pelo adquirente, de acordo com o catálogo do fabricante, com acabamento em verniz poliuretano semi-fosco. Partes frontais com bordas arredondadas; partes laterais e posteriores com bordas retas com acabamento em lâmina pré composta; em ambos os casos, respeitando a tonalidade de cor da lâmina pré composta de madeira. Dotado de orifícios para passagem de fiação com corpo produzido em derivados plásticos flexíveis e tampa, com abertura para evitar pressionar os fios, também em derivados plásticos flexíveis, com diâmetro de 60 mm, na cor grafite.

Informações gerais:

- O projeto executivo está sujeito à aprovação da adquirente;
- Os detalhes dos vértices devem ser tipo meia esquadria;
- A fixação das peças deve garantir estabilidade e homogeneidade sem elementos aparentes.

• **ITEM 3.9 - MESAS MOVÍVEIS DO ESTÚDIO DE SOM (MM):**

- (a) Dimensões (A x L x P): 80 x 207 x 50 CM
- (b) Dimensões (A x L x P): 78 x 60 x 50 CM

Projeto executivo, detalhamento, fornecimento e instalação de duas mesas retas móveis (uma unidade de mesa com a medida (a) e uma unidade de mesa com a medida (b)), confeccionadas em MDF revestido em lâmina de madeira pré composta de freijó, contendo duas tomadas embutida, um ponto de USB e dois pontos de lógica.

Tampo confeccionado em MDF com espessura de 25 mm, revestido em ambas as faces com lâmina de madeira pré composta, com veios no sentido vertical, com no mínimo 0,2 mm na cor freijó, com tonalidade a definir pelo adquirente, de acordo com o catálogo do fabricante, com acabamento em verniz poliuretano semi-fosco. Partes frontais, laterais e posteriores com bordas retas com acabamento em lâmina pré composta; em ambos os casos, respeitando a tonalidade de cor da lâmina pré composta de madeira. Dotado de orifícios para passagem de fiação com corpo produzido em derivados plásticos flexíveis e tampa, com abertura para evitar pressionar os fios, também em derivados plásticos flexíveis, com diâmetro de 60 mm, na cor grafite.

Estrutura das extremidades realizada em MDF com mínimo de 25mm de espessura, com mesmo acabamento que tampo frontal. Estruturas intermediárias realizadas com sistema de fixação do tampo à estrutura com estabilidade suficiente para garantir às demandas de móveis dessa natureza. A fixação da estrutura das rodas ao solo deve garantir a segurança e estabilidade.

Rodízios rodas reforçadas em gel com travas, devem garantir a segurança e estabilidade do móvel e ser aprovado pelo adquirente.

Informações gerais:

- O projeto executivo está sujeito à aprovação da adquirente;
- Os detalhes dos vértices devem ser tipo meia esquadria;
- A fixação das peças deve garantir estabilidade e homogeneidade sem elementos aparentes.

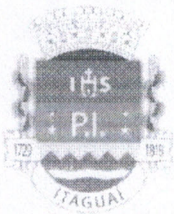
• **ITEM 3.10 - ARMÁRIO AÉREO SALA DE SOM:**

Dimensões (A x L x P): 50 x 354 x 50 CM

BIANCA CRISTINA  
VIANNA XAVIER MAIA  
VIEIRA:14905050758

Assinado de forma digital por  
BIANCA CRISTINA VIANNA XAVIER  
MAIA VIEIRA:14905050758  
Data: 2023.05.22 16:26:37 -03'00'





Projeto executivo, detalhamento, fornecimento e instalação de armário aéreo com portas de abrir e uma prateleira interna confeccionadas em MDF revestido em lâmina de madeira pré composta na cor freijó.

Armário aéreo, com portas de abrir e uma prateleira interna. Tampo inferior, superior e laterais com 18mm de espessura, em MDF revestido em lâmina de madeira pré composta de freijó, com tonalidade a definir pelo adquirente, de acordo com o catálogo do fabricante, com acabamento em verniz poliuretano semi-fosco, revestido em ambas as faces com no mínimo 0,2 mm. As peças laterais possuem duas fileiras de furos e o fundo possui uma fileira de furos para fixação da prateleira.

Portas em chapa de MDF revestido em lâmina de madeira pré composta de freijó com tonalidade a definir pelo adquirente, de acordo com o catálogo do fabricante, com acabamento em verniz poliuretano semi-fosco, na mesma tonalidade do revestimento, com no mínimo 15 mm de espessura revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão, com no mínimo 0,2 mm. Portas com a mesma tonalidade dos tampos. Portas de abrir, com puxadores embutidos na própria porta. Dobradiças em aço inox, que permitam abertura das portas a 110° e travamento quando as portas estiverem fechadas.

Prateleiras em MDF com 18mm de espessura no mesmo acabamento das portas, com rebaixo para que fiquem fixas aos pinos de sustentação. Devem suportar no mínimo 40kg.

Informações gerais:

- O projeto executivo está sujeito à aprovação da adquirente;
- Os detalhes dos vértices devem ser tipo meia esquadria;
- A fixação das peças deve garantir garantia, estabilidade e homogeneidade sem elementos aparentes.

• **ITEM 3.11 – PAINEL RIPADO PLENÁRIO (PR): Dimensões (A x L) – 320 x 1170 CM.**

Projeto executivo, detalhamento, fornecimento e instalação de um painel ripado em MDF, fixo na parede, com uma porta embutida tipo invisível.

Estrutura revestidos em ambas as faces com lâmina de madeira pré composta com veios no sentido vertical, com no mínimo 0,2 mm na cor freijó, com tonalidade a definir pelo adquirente, de acordo com o catálogo do fabricante, com acabamento em verniz poliuretano semi-fosco, na mesma tonalidade do revestimento.

Partes superior e laterais com bordas retas com acabamento em lâmina de madeira, com no mínimo, 1 mm de espessura, respeitando a tonalidade da estrutura.

Porta embutida, tipo invisível, medindo 206(A) x 90(L) cm.

Revestida em ambas as faces com lâmina de madeira pré composta com veios no sentido vertical, com no mínimo 0,2 mm na cor freijó, com tonalidade a definir pelo adquirente, de acordo com o catálogo do fabricante, com acabamento em verniz poliuretano semi-fosco, na mesma tonalidade do revestimento. Partes superior e laterais

com bordas retas com acabamento em lâmina de madeira, com no mínimo, 1 mm de espessura, respeitando a tonalidade da estrutura

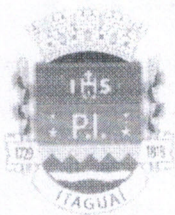
Informações gerais:

- O projeto executivo do painel está sujeito à aprovação da adquirente;
- Os detalhes dos vértices devem ser tipo meia esquadria;
- A fixação das peças deve garantir estabilidade, segurança

BIANCA CRISTINA  
VIANNA XAVIER MAIA  
VIEIRA:14905050758

Assinado de forma digital por  
BIANCA CRISTINA VIANNA XAVIER  
MAIA VIEIRA 14905050758  
Data: 2023.05.22 18:26:46 -0300





e homogeneidade sem elementos aparentes.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:** o contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas

avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

**Parágrafo primeiro:** a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93, por Comissão destinada a fiscalização que determinará o que for necessário para o cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, bem como a regularização de faltas.

**Parágrafo segundo:** o representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo terceiro:** a fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo quarto:** ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para o CONTRATANTE ou modificação da contratação.

**Parágrafo quinto:** as decisões que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**Parágrafo sexto:** o objeto do contrato será recebido em consonância com o art. 73 da Lei nº 8.666/93, na seguinte forma:

a) **Provisoriamente**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da efetiva entrega, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações, constando das seguintes fases:

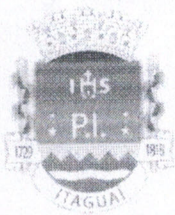
a.1) abertura das embalagens;  
a.2) comprovação de que o material atende às especificações mínimas exigidas ou aquelas superiores oferecidas.

b) A aceitação a que se refere o subitem anterior é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material.

BIANCA CRISTINA VIANNA  
XAVIER MAIA  
VIEIRA:14905050758

Assinado de forma digital por  
BIANCA CRISTINA VIANNA XAVIER  
MAIA VIEIRA:14905050758  
Dados: 2023.05.22 16:26:58 -03'00'





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ  
PODER LEGISLATIVO



c) O recebimento provisório dos equipamentos não constitui aceitação dos mesmos.

d) **Definitivamente**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a verificação da conformidade dos materiais e consequente aceitação.

d.1) Na hipótese de a verificação a que se refere a alínea "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**Parágrafo sétimo:** os bens poderão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**Parágrafo oitavo:** o recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**Parágrafo nono:** a CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**Parágrafo décimo:** a aceitação provisória é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será atestado pelo Fiscal.

**Parágrafo décimo primeiro:** o recebimento provisório do material não constitui aceitação do mesmo.

**Parágrafo décimo segundo:** em caso de irregularidade verificada, todo o material será devolvido, ficando o custo do transporte por conta da empresa fornecedora, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

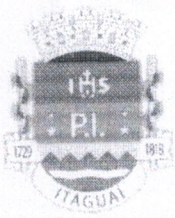
**Parágrafo décimo terceiro:** o recebimento da mercadoria não desobriga a CONTRATADA de substituí-las, caso constatado, posteriormente, má qualidade, vício ou defeito, ficando sujeita às penalidades previstas na legislação aplicável.

**Parágrafo décimo quarto:** a CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

BIANCA CRISTINA  
VIANNA XAVIER  
MAIA  
VIEIRA:14905050758

Assinado de forma digital  
por BIANCA CRISTINA  
VIANNA XAVIER MAIA  
VIEIRA:14905050758  
Dados: 2023.05.22  
16:27:08 -03'00'





**CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE:** a CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução.

**Parágrafo único:** a CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

**CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** o pagamento a será realizado com base no quantitativo efetivamente requisitado, entregue, atestado e faturado.

**Parágrafo primeiro:** o pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da contratada e demais documentos que vierem a ser exigidos pelo Órgão de Controle, devidamente atestada pelos servidores designados para recebimento dos materiais.

**Parágrafo segundo:** O prazo de pagamento da nota fiscal será de até 30 (trinta) dias a partir da data final do período de adimplemento e mediante sua apresentação juntamente com os demais documentos mencionados no subitem Parágrafo primeiro.

**Parágrafo terceiro:** para receber seus créditos a contratada deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista que lhe foram exigidas quando da habilitação.

**Parágrafo quarto:** a nota fiscal, isenta de erros, deverá ser previamente atestada pela Comissão de fiscalização.

**Parágrafo quinto:** caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

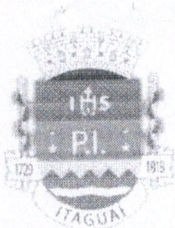
**Parágrafo sexto:** os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

**Parágrafo sétimo:** considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelos agentes competentes.

BIANCA CRISTINA  
VIANNA XAVIER  
MAIA  
VIEIRA:14905050758

Assinado de forma digital  
por BIANCA CRISTINA  
VIANNA XAVIER MAIA  
VIEIRA:14905050758  
Dados: 2023.05.22 16:27:18  
-03'00





**CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:** o presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:** o presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADO direito a indenizações de qualquer espécie.

**Parágrafo primeiro:** os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

**Parágrafo segundo:** a declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir de sua publicação.

**Parágrafo terceiro:** na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a Câmara Municipal de Itaguaí; a) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e; b) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:** a inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Itaguaí;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**Parágrafo segundo:** quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

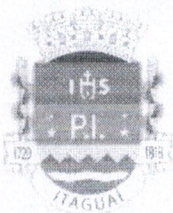
**Parágrafo terceiro:** a imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput*, serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

BIANCA CRISTINA  
VIANNA XAVIER MAIA  
VIEIRA:14905050758

Assinado de forma digital por  
BIANCA CRISTINA VIANNA XAVIER  
MAIA VIEIRA:14905050758  
Dados: 2023.05.22 16:27:27 -03'00'





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ  
PODER LEGISLATIVO



**b)**a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do caput, serão impostos pelo Ordenador de Despesa.

**c)**a aplicação da sanção prevista na alínea d, do caput, é de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal de Itaguaí.

**Parágrafo quarto:** a multa administrativa, prevista na **alínea b**, do **caput**:

**a)**corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

**b)**poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

**c)**não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

**d)**deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

**e)**nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

**Parágrafo quinto:** a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na **alínea c**, do **caput**:

**a)**não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

**b)**sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

**Parágrafo sexto:** a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na **alínea d**, do **caput**, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

**Parágrafo sétimo:** a reabilitação referida pelo parágrafo sexto poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

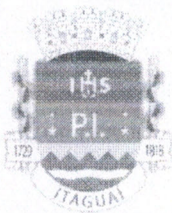
**Parágrafo oitavo:** o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**Parágrafo nono:** se o valor das multas previstas na **alínea b**, do **caput**, e no parágrafo oitavo, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia

BIANCA CRISTINA  
VIANNA XAVIER MAIA  
VIEIRA:14905050758

Assinado de forma digital por  
BIANCA CRISTINA VIANNA XAVIER  
MAIA VIEIRA:14905050758  
Dados: 2023.05.22 16:27:37 -03'00'





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ  
PODER LEGISLATIVO



prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**Parágrafo décimo:** a aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**Parágrafo décimo primeiro:** a aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**Parágrafo décimo segundo:** ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**Parágrafo décimo terceiro:** a intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**Parágrafo décimo quarto:** a defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas **alíneas a, b e c**, do **caput**, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da **alínea d**.

**Parágrafo décimo quinto:** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**Parágrafo décimo sexto:** Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Itaguaí enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

**Parágrafo décimo sétimo:** as penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Itaguaí.

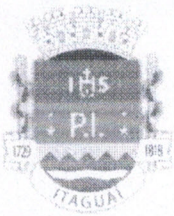
**Parágrafo décimo oitavo:** após o registro mencionado no parágrafo acima, deverá ser remetido para ao CPDOC o extrato de publicação do ato de aplicação das penalidades citadas nas **alíneas c e d** do **caput**, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Itaguaí.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:** as importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

BIANCA CRISTINA  
VIANNA XAVIER MAIA  
VIEIRA:14905050758

Assinado de forma digital por  
BIANCA CRISTINA VIANNA XAVIER  
MAIA VIEIRA:14905050758  
Dados: 2023.05.22 16:27:49-03:00





**Parágrafo único:** caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:** o presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado.

**Parágrafo primeiro:** o cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

**Parágrafo segundo:** mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação.

**Parágrafo terceiro:** em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO:** constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do fornecimento do bem.

**Parágrafo único:** é vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, pela CONTRATADA, sem a prévia autorização judicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:** a CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

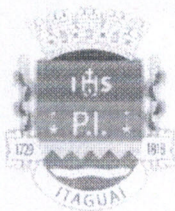
**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO:** após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, conforme art. 61, parágrafo único c/c art. 26, ambos da Lei nº 8.666/93, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para conhecimento, na forma e no prazo determinado por este.

**Parágrafo único:** o extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e nº. do processo administrativo.

BIANCA CRISTINA  
VIANNA XAVIER  
MAIA  
VIEIRA:14905050758

Assinada de forma digital  
por: BIANCA CRISTINA  
VIANNA XAVIER MAIA  
VIEIRA:14905050758  
Dados: 2023.05.22 16:27:58  
-03'00'



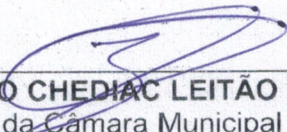


**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA DOS BENS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS:** O prazo de garantia dos produtos será de 03 (Três) anos, cuja vigência terá início na data em que ocorrer o recebimento definitivo do objeto, na forma do art.73 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO DE ELEIÇÃO:** fica eleito o Foro da Comarca de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Itaguaí, 22 de maio de 2023.

  
GILBERTO CHEDIAC LEITÃO TORRES  
Presidente da Câmara Municipal de Itaguaí  
CONTRATANTE

BIANCA CRISTINA VIANNA XAVIER Assinado de forma digital por BIANCA CRISTINA  
MAIA VIEIRA:14905050758 VIANNA XAVIER MAIA VIEIRA:14905050758  
Dados: 2023.05.22 16:28:09 -03'00'

ITAMOBILE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ nº14.596.408/0001-82  
Bianca Cristina Vianna Xavier Maia Vieira  
Representante Legal  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Vanillo de Lima de Souza Leite  
CPF: 164.522.477-51

Nome: Leandro de Souza  
CPF: 097.486.447.60